



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM DE Nº 135/2022**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Karlo Aurélio Vieira do Couto - Lelo Couto  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**

**Senhor Presidente,**

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe acerca da concessão de ajuda de custo aos médicos integrantes do programa “Médicos pelo Brasil”.

O Programa Médicos pelo Brasil foi instituído pela Lei Federal 13.958/2019 e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.353/2021, sendo que o referido programa é de extrema importância para prestação de serviços médicos no município de Cariacica, especialmente nos locais de difícil provimento e alta vulnerabilidade.

Esta proposição legislativa é medida essencial para que o município de Cariacica continue credenciado ao programa supracitado, visto que o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3.193/2022 assim dispõe:

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

**Parágrafo único. Os municípios que não possuem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.**

Recentemente a Portaria GM supracitada teve sua redação alterada pela Portaria GM 3.193/2022, que dispôs o seguinte em seu artigo 1º:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Autenticar documento em <https://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

"Art.8º .....

**XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ..." (NR)**

Desta forma, percebe-se que o município participante do programa deve pagar ao bolsista a ajuda de custo acima citada para que possa permanecer credenciado ao programa.

Além disso, merece destaque a indispensabilidade da continuidade do Programa "MÉDICOS PELO BRASIL", conforme justificado pela área técnica competente (Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS), pois a atuação dos médicos vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil" é essencial para assegurar resolutividade nos atendimentos médicos em saúde da família.

Os médicos do programa atuam em locais de difícil provimento, onde normalmente a SEMUS possui dificuldade em encontrar médicos disponíveis para atuação sob outro regime.

Inobstante o exposto, vale destacar que a remuneração dos médicos vinculados ao programa tem sido paga pelo Ministério da Saúde, recaindo sobre o município apenas a obrigação de pagar a ajuda de custo. Nesse diapasão, citamos o que alude os artigos 24 e 30 da Lei Federal 13.958/2019:

**Art. 24. No âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, a Adaps realizará a contratação de profissionais médicos para incrementar a atenção primária à saúde em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade.**

Parágrafo único. Serão selecionados para atuar no Programa:

I - médicos de família e comunidade; e

II - tutores médicos. (...)

**Art. 30. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral da**

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Autenticar documento em <http://www3.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

União e observarão os limites de empenho e movimentação financeira.

Desta forma, resta demonstrada a indispensabilidade da continuidade do programa no município de Cariacica, visto que ele produz benefícios para o serviço e, especialmente, para a população que tanto carece de atendimento médico.

Ressalta-se também que o artigo 8º, XV da Portaria GM/MS nº 3.353/2021 ao dispor sobre a obrigação do Município de pagar ajuda de custo mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **não haverá impacto financeiro**, se considerar que os médicos que atualmente estão vinculados ao Programa “Médicos pelo Brasil” estavam anteriormente vinculados ao Programa “Mais Médicos” e recebiam o valor pecuniário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) a título de auxílio mensal (moradia e alimentação) com base na Lei Municipal 5.299/2014:

- **Quadro comparativo após as migrações dos médicos do programa Mais Médicos para o Médicos pelo Brasil:**

PROGRAMA	QUANT. DE MÉDICOS	VALOR	TOTAL
Mais Médicos (programa anterior)	30	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
Médicos pelo Brasil (novo programa)	30	R\$ 1.110,00	R\$ 33.000,00

- **Economia a ser gerada após as migrações dos médicos para o programa Médicos pelo Brasil: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Por fim, considerando que a Portaria GM/MS 3.193/2022 entrou em vigor na data de 15/08/2022, desde esse dia os médicos fazem jus ao recebimento da ajuda de custo e, para manutenção do credenciamento do município junto ao Programa Médicos pelo Brasil, faz-se necessário o pagamento do valor da ajuda de custo a partir da publicação da Portaria do Ministério da Saúde de modo retroativo.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, especialmente considerando o risco de o Município de Cariacica ser descredenciado do programa e considerando que os médicos transferidos do Programa Mais Médicos para o Programa Médicos pelo Brasil estão sem receber a ajuda de custo.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 31 de outubro de 2022.

**EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.11.03 09:26:20  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 095 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO VINCULADOS AO PROGRAMA “MÉDICOS PELO BRASIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica, bem como considerando as disposições da Lei Federal 13.958/19 e no artigo 8º, XV da Portaria nº 3.353/2021 expedida pelo Gabinete do Ministro da Saúde, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo mensal no valor de R\$1.100,00 (Um mil e cem reais) aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, que atuem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

**Parágrafo único.** É autorizada a majoração do valor da ajuda de custo, caso ato normativo do Ministério da Saúde estipule outro valor como o indispensável à continuidade da participação do município no Programa Médicos pelo Brasil e haja disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de outubro de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.11.03 09:26:41 -03'00'  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELET. Nº 29.757/2022.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

